



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO Nº 137/2021

*“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATA-MG e REGULAMENTA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda a continuidade e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus no Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **proibida** a comercialização / venda em toda a rede de comércio do Município de Gurinhatã/MG, de **bebidas alcoólicas de qualquer espécie**, a partir da zero hora do dia 08 de junho (terça-feira) até às 08:00 horas do dia 14 de junho de 2.021 (segunda-feira), ficando em tais dias instituído a LEI SECA, proibição total de comercialização de bebidas alcoólicas.

**Art. 2º** - Fica **proibida** no âmbito do Município de Gurinhatã, a prática de atividades físicas e esportivas em grupo nos espaços públicos e privados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG, em 07 de junho de 2021.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal